



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 433-A/2015

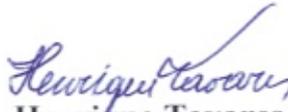
Guaíba, 30 de junho de 2015

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Substitutivo ao Projeto de Lei nº 047/15" que "Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.290, de 12 junho de 2015".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

PLE 047/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003624 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BA02010CE1D12D930ECE6135F23F7572





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

## JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 047/2015

Senhores vereadores:

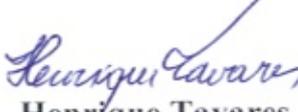
O presente **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 047/15** que **"Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.290, de 12 junho de 2015,** esta sendo apresentado aos senhores vereadores para apreciação e votação.

A justificativa para as alterações propostas no presente substitutivo tem como premissa adequar o texto do mesmo inclusive dando maior prazo para que os contribuintes possam efetuar o pagamento do aludido imposto com o desconto previsto no presente projeto.

Permanecendo as mesmas razões do Projeto original no que tange as demais considerações exaradas no texto original.

Diante do acima relatado espera-se que o presente substitutivo seja apreciado e votado favoravelmente pelos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2015.

  
**Henrique Tavares**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 047/2015

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.290, de 12 junho de 2015.

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei nº 3.290, de 12 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano de 2015, para pagamento em parcela única até o dia 31 de 2015." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em      de      de 2015.

  
**Henrique Tavares**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

PLE 047/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 003624 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BA02010CE1D12D930ECE6135F23F7572**

